



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 53/2025

CHARRUA/RS, EM 14 DE MAIO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei de nº 53/2025, que pretende autorização legislativa para efetuar a **prorrogação da contratação emergencial** de 01 (um) Motorista (até 44 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.191, de 27 de março de 2024; e de 01 (um) Servente Auxiliar de Serviços Gerais, (até 40 horas semanais) de que trata o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.072, de 11 de maio de 2023 (contratação prorrogada pela Lei Municipal nº 2.203, de 17 de maio de 2024), para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

A necessidade de prorrogação da contratação de motorista se dá tendo em vista exoneração, em virtude de aposentadoria de servidor efetivo, e, ainda, diante da desistência em 2024 de todos os candidatos aprovados em banca de concurso público, a fim de atender a persistente demanda das Secretarias.

Já a necessidade de prorrogação da contratação de Servente se dá tendo em vista a permanente demanda na realização da merenda e limpeza dos espaços escolares, considerando que neste ano houve significativa ampliação das tarefas, em virtude do aumento de turmas em tempo integral; bem como para atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral nos espaços públicos vinculados às Secretarias Municipais.

Pelo exposto e por ser uma medida que exige aprovação legislativa, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 53/2025

Autoriza a realizar a prorrogação de contratações emergenciais, para atender necessidade excepcional e temporária; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial de 01 (um) Motorista (até 44 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.191, de 27 de março de 2024, a partir do vencimento do contrato, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, para prestar serviço para a municipalidade.

Parágrafo Único: Fica ratificado o Aditivo nº 01, vinculado ao Contrato Administrativo nº 24/2024, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial de 01 (um) Servente Auxiliar de Serviços Gerais, (até 40 horas semanais) de que trata o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.072, de 11 de maio de 2023, a partir do vencimento do contrato, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, para prestar serviço para a municipalidade.

Parágrafo Único: Fica ratificado o Aditivo nº 02, vinculado ao Contrato Administrativo nº 27/2023, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente, para o referido cargo.

Art. 4º O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento vigente à época das contratações.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 20 de maio de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito